



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CNPJ: 18.245.167/0001-88

LEI Nº 3.610, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 3.471, de 26 de dezembro de 2013 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências”, mediante abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2014, Lei Municipal nº 3.471, de 26 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 46.384,50 (quarenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2050 – MANUTENCAO DA SEC. MUN.DE ADMIN. E R.H	2.026 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos	46.384,50
TOTAL			46.384,50

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2014, Lei Municipal nº 3.471, de 26 de dezembro de 2013, no valor de até R\$ 46.384,50 (quarenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	05	Secretaria Municipal de Administração e Re. Humanos	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração	
Programa	2050	Manutenção da Sec. Mun. De Adm. E Rec. Humanos	
Ação	2.026	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	
Conta Econômica	3390 32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	46.384,50

Art. 3º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	05	Secretaria Municipal de Administração e Re. Humanos	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração	
Programa	2050	Manutenção da Sec. Mun. De Adm. E Rec. Humanos	
Ação	2.026	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**

"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

Conta Econômica	3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.736,50
-----------------	------------	--	-----------

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	05	Secretaria Municipal de Administração e Re. Humanos	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração	
Programa	2050	Manutenção da Sec. Mun. De Adm. E Rec. Humanos	
Ação	2.026	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	
Conta Econômica	4490 52	Equipamentos e Material Permanente	2.076,05

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	05	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração	
Programa	0000	Operações Especiais	
Ação	0.077	Contribuição Social AMBASP	
Conta Econômica	3350 41	Contribuições	15.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	05	Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos	
Função	04	Administração	
Subfunção	181	Policimento	
Programa	2049	Convênios para Segurança Pública	
Ação	2.031	Manutenção do Convênio com a Polícia Militar	
Conta Econômica	3390 30	Material de Consumo	4.035,73

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	05	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	
Função	99	Reservas	
Subfunção	999	Reserva de Contingência	
Programa	9999	Reservas	
Ação	9.999	Reserva	
Conta Econômica	9999 99	Reserva de Contingência	8.536,22

Art. 4º Fica autorizado o Executivo Municipal, mediante a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, a conceder 01 (uma) cesta natalina para cada agente público municipal, incluindo os estagiários, da Administração Pública Direta, à exceção do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos providenciar o procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 – Lei de Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CNPJ: 18.245.167/0001-88

de Licitações, bem como a definição dos itens que comporão a cesta natalina e ainda definir a logística quanto à forma de sua distribuição.

Art. 5º Fica autorizado o Executivo Municipal, através de dotações orçamentárias próprias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas – IPREV, a conceder 01 (uma) cesta natalina para cada agente público municipal, incluindo os estagiários, das entidades da Administração Pública Indireta.

Parágrafo único. O procedimento para a concessão das cestas natalinas pelas entidades da Administração Pública Indireta deverá guardar consonância com os trâmites da administração pública direta, descritos no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 25 de novembro de 2014.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEINER MARCHETTI PEREIRA
PROCURADOR-GERAL

GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EVÂNIA MARIA ROCHA MORENO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS